



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Diretoria de Contratações

Gerência Operacional e de Acompanhamento de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

11º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal n.º 15/2013-SECRIA, nos termos do Padrão n.º 14/2002

Processo: 0417-001534/2012

SIGGO n.º: 26955

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania**, inscrita no **CNPJ n.º 08.685.528/0001-53**, com sede em SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - Brasília-DF, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, na qualidade de Secretário-Executivo, inscrito no CPF n.º 015.XXX.XXX-29, Documento de Identidade n.º 200XXXXXXXXX95 SSP-CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS n.º 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022 (168738786), e a empresa **K&K GESTAO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA**, doravante denominada Locadora, CNPJ n.º 02.008.977/0001-80, com sede no SEE- Quadra 13, lotes 31 e 32 – Sobradinho, Brasília-DF, CEP 73.020-413, representada por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA MARTINS**, inscrito no CPF n.º 712.XXX.XXX-78, CNH n.º 00600000044, expedida pelo DETRAN/DF, na qualidade de Sócio administrador, firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo refere-se ao contrato de locação do imóvel situado no endereço Quadra 04, CL 12, Lojas 3, 5, 6 e 7 - Sobradinho, Brasília-DF, com área de 160,79 m² (137685712), para acomodar a Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Sobradinho, e tem por objeto:

2.1. A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base nos artigos 24, inciso X, 58 e 62, § 3º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; nos artigos 51 a 57 da Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991; na Decisão TCU n.º 828/2000 - Plenário; e na Orientação Normativa n.º 6, de 1º de abril de 2009; decreto n.º 44.613, de 12 de junho de 2023, alterado pelo Decreto 46.619, de 09 de dezembro de 2024.

2.2. Reajustar o valor da locação no percentual de 4,831300% (quatro inteiros, oito mil trezentos e treze décimos de milésimo por cento) aplicando-se o valor acumulado entre 01/2024 a 12/2024, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando este de R\$ 11.419,83 (onze mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e três centavos), para R\$ 11.971,56 (onze mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos) mensais.

2.3. Alteração do nome da empresa, que passa de FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MARTINS LTDA - EPP, para o nome K&K GESTAO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA (168991401).

Cláusula Terceira – Do Valor

3.1. O valor mensal da locação é de **R\$ 11.971,56 (onze mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)** mensais, perfazendo o valor anual de **R\$ 143.658,72 (cento e quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2. O empenho é de **R\$ 95.772,48 (noventa e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, conforme Nota de Empenho n.º 2025NE00038, emitida em 09/01/2025, sob o evento n.º 400091, na modalidade Global, reforçada pela Nota de Empenho n.º 2025NE00620, emitida em 05/05/2025, sob o evento n.º 400092, na Modalidade Global.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência

5.1. O Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **06 de maio de 2025 a 06 de maio de 2026**.

5.2. Os efeitos financeiros do presente instrumento passam a vigorar a partir de **07 de maio de 2025**.

5.3. **O Contrato será rescindido pela Administração, reduzido a termo nos autos, com notificação prévia de 60 (sessenta) dias ao Contratado**, quando da conclusão da busca de novo imóvel para atendimento a Unidade, ou haja a disponibilidade de imóvel pertencente ao Estado, capaz de comportar a Unidade, em atendimento a recomendação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, Despacho SEPLAD/SPLAN/SPI/CCR/GERC (160430621), **ficando a contratante, SEJUS/DF, dispensada do pagamento de qualquer multa rescisória ou outro ônus pelo exercício da faculdade de resilir.**

Cláusula Sexta - Do Cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto n.º 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer n.º 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2. Nos termos da Lei Distrital n.º 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

8.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Pela Contratada:

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA MARTINS

Sócio Administrador



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 05/05/2025, às 15:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA MARTINS, Usuário Externo**, em 05/05/2025, às 15:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=169794229)
verificador= **169794229** código CRC= **61D682C5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 -
Telefone(s):
Sítio - www.sejus.df.gov.br